



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO Nº 003/2024**

LICITAÇÃO COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP – Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC123/2006

O município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através de **sistema de registro de preços**, pretendendo a aquisição do objeto definido no item 2 deste instrumento convocatório, que será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 3274, de 21 de novembro de 2023, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 102, de 28 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 103, de 28 de março de 2023 e do Decreto Municipal nº 104, de 28 de março de 2023, bem como pelas regras estabelecidas neste instrumento convocatório.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública por meio de sistema eletrônico no sítio <http://bllcompras.com>, para abertura das propostas dar-se-á:

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até as 13h20min do dia 29/02/2024;
SESSÃO PÚBLICA: às 13h30min do dia 29/02/2024.**

* Horário de Brasília.

2. OBJETO

2.1. O presente pregão eletrônico tem como objeto o **registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de materiais de elétrica, carpintaria e afins, para atender as necessidades de todos os órgãos e secretarias do Município de Garopaba/SC**, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação:

3.1.1. Pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.1.2. Empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual atuará como órgão provedor do sistema eletrônico "<http://bllcompras.com>", podendo ser contatada através dos seguintes meios: suporte ao fornecedor – telefone (41) 3097-



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

4600 – emails: contato@bll.com; comercial@bll.com.

3.1.3. Nos LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP – atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC123/2006 – poderão participar exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte que atendam os itens 3.1.1 e 3.1.2.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ou que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente).

3.2.2. Empresas declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração.

3.2.3. Empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente de qualquer órgão da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba/SC, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.4. Conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante.

3.2.5. Pessoas físicas.

3.2.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta mais vantajosa;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação;

4.2. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear operador através de uma procuração assinada pelo responsável da empresa, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site <http://bllcompras.com>.

4.3. O cadastramento do Licitante junto à BLL Compras deverá ser requerido, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; e especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos, mediante solicitação do Pregoeiro, no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

4.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4.5. A participação do Licitante no pregão eletrônico dar-se-á por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.6. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do Licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

4.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, para as empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

5.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através em contato com a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelos meios de contatos citados no item 3.1.2.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta contendo a descrição do objeto ofertado, marca, preço e demais condições exigidas, concomitantemente com TODOS os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos no Edital para recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Federal Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

6.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até 10 (dez) minutos antes da abertura da sessão pública, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O Licitante deverá enviar mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, respeitando obrigatoriamente os termos transcritos no item 7.6 em diante.

- a) Valor unitário e total de cada item;
- b) Descrição detalhada do objeto, consoante especificações do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca;
- d) Fabricante.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem/serviço.

7.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. A proposta inicial deverá ser formulada, em papel timbrado da empresa,



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, conforme modelo anexo.

7.7. Os Licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.8. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

7.9. Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o Pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, via chat, da empresa melhor classificada, a(s) informação(ões) referente(s) ao(s) dado(s) faltante(s).

7.9.1. Caso a empresa melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do Pregoeiro via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A partir do horário previsto no sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

8.2.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.

8.4. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances no endereço eletrônico no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando,



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

então, as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **PREÇO POR LOTE**.

8.4.1. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6.1. O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.2. No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6.3. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **PREÇO GLOBAL DO LOTE**.

8.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o Pregoeiro definir uma margem de lance para cada item.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa fixado no preâmbulo deste edital.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

8.10. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo Licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.16. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da Licitante cujo preço foi o menor.

8.17. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

8.17.2. O Pregoeiro solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.17.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo Licitante, antes de findo o prazo.

8.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ressalvados os casos que, a unidade solicitante apresente justificativa formal para sua aceitabilidade.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado no certame poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

9.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o Licitante classificado em primeiro lugar apresente amostras, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado pelo Pregoeiro.

9.7.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.7.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do Licitante será recusada.

9.7.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

9.7.4. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.7.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.7.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos Licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.7.7. Os Licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.8. O Licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do Licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante vencedor, com o fim de negociar a obtenção de condição mais vantajosa, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o Licitante para que seja obtida proposta mais vantajosa.

9.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

9.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante, observado o disposto neste Edital.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação ao certame, as Licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- habilitação jurídica;
- habilitação técnica;
- habilitação fiscal, social e trabalhista;
- habilitação econômico-financeira;
- cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

10.1.1. O Credenciamento da empresa no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** é facultativo e o cadastramento em cada nível é válido para a



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

comprovação dos requisitos da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira;

10.1.2. Havendo algum documento vencido no **SICAF**, este deverá ser apresentado pelo interessado na forma do item 11.3.;

10.1.3. A comprovação do credenciamento e cadastramento em cada nível do SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, por intermédio de consulta 'on-line' no SICAF, opção "Situação do Fornecedor", depois de verificada a aceitabilidade da proposta;

10.1.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo município de Garopaba nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

10.1.4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, caso a Administração Pública verifique o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a desclassificação e/ou distrato ocorrerá de forma automática. Com o intuito de evitar casos fortuitos, a Licitante deverá apresentar a sua situação através dos seguintes documentos:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.5. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5.2. O Licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o Licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos Licitantes será verificada por meio dos documentos anexados no Sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, em relação à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme exigências constantes no Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

10.1.7.1. É dever do Licitante atualizar previamente a documentação constante no Sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.1.8. A fim de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.1.9. Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do Licitante se assim não estiverem. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

10.1.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.1.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.12. Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.1.13. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.1.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor.

10.1.16. As Licitantes que se enquadram como ME/EPP, nos termos da Lei Federal Complementar nº 123/2006, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#);

10.1.17. Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP,



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a Licitante deve identificar-se como tal no sistema de compras eletrônicas, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC 123/2006.

10.1.18. Os Licitantes deverão anexar no sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

10.2.1. Cópia da documentação pessoal (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietários.

10.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

10.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

10.3. A documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista consistirá em:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ.

10.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual** e **Municipal**, na forma da lei.

10.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (**CNDT**).

10.3.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da Certidão Simplificada ou Registro do enquadramento em Microempresa – ME ou



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

Empresa de Pequeno Porte – EPP, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3.5.1. Não terá direito aos privilégios estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não comprovarem as condições conforme a lei.

10.3.6. A ME/EPP que se declarar como tal, nos termos do Art. 3º da Lei Federal Complementar nº 123/2006 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição.

10.3.6.1. Na situação supra, será assegurado à ME/EPP declarada vencedora, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da licitada, para comprovar a sua regularidade fiscal.

10.4. A habilitação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.4.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter fornecido produtos compatíveis em prazo, qualidade e quantidade com características semelhantes ao objeto da licitação.

10.4.1.1. Os atestados deverão ser apresentados contendo as seguintes informações do(s) emitente(s): razão social, endereço, telefone, prazo em que os produtos foram entregues e devidamente assinados pelo responsável pela fiscalização.

10.4.1.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o inciso I do artigo 64 da Lei Federal 14.133/2021.

10.4.2. Declaração do Licitante informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o inciso VI do artigo 67 da Lei Federal 14.133/2021.

10.5. A habilitação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.5.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigível, **devidamente registrado na junta comercial** e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.5.2. **Certidão negativa de falência ou concordata válida** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa jurídica.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

10.6. OUTROS DOCUMENTOS:

10.6.1. Declaração firmada por seu representante legal de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III do Edital.

10.6.2. Declaração firmada por seu representante legal de que não possui vínculo com servidor público, conforme modelo do Anexo ao Edital.

10.6.3. Declaração de Responsabilidade, conforme modelo do Anexo ao Edital.

10.6.4. Alvará de localização e/ou funcionamento, em plena validade, emitido pelo órgão responsável da sede da Licitante.

10.6.5. O Pregoeiro realizará consulta acerca de eventuais registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021) e no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ, em consonância com o disposto no Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://blcompras.com>, devendo o Licitante anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço.

11.2. É de suma importância que os Licitantes mantenham sua habilitação atualizada junto ao sistema, visto que o Pregoeiro inabilitará o Licitante no certame caso na fase da habilitação verifique-se algum documento faltante ou vencido no sistema de compras eletrônicas.

11.3. **A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser inserida no sistema BLL, na aba documentos complementares (pós disputa), ajustar os valores unitários no sistema, conforme proposta e lance final realinhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, enviar por e-mail (licitacoes@garopaba.sc.gov.br) e deverão ser redigidas em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo Licitante ou seu representante legal, digitalmente, ou a original entregue ao Pregoeiro, no endereço PRAÇA GOVERNADOR IVO SILVEIRA, Nº 296, CENTRO, GAROPABA/SC - CEP: 88.495-000, no prazo de 03 (três) dias úteis após convocação que será realizada através do e-mail registrado no cadastro do Licitante junto ao sistema BLL, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. As propostas vencedoras devem conter as seguintes informações:**

a) Identificada com a razão social, endereço, número da inscrição no CNPJ do estabelecimento que apresentou a proposta e que necessariamente emitirá a Nota Fiscal;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

- b) Conter os dados (nome completo, RG, CPF e endereço) do responsável pela assinatura do Contrato, bem como a indicação do banco, número da conta e agência do Licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências do edital;
- d) Valor unitário e total para cada item, consoantes valores finais ofertados na sessão de lances do Pregão Eletrônico, expresso em algarismo com duas casas decimais;
- e) Valor total da proposta, expressos em algarismo com duas casas decimais e também por extenso;
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura da licitação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á 60 (sessenta) dias;
- g) Conter todos os contatos para futuras compras, como telefone e e-mail, para envio das ordens de compras.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo com proposta de outro Licitante.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

12.2. A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica, através do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

12.3. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até o dia



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

26/02/2024 às 18h00min, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico através do sistema de compras eletrônicas no endereço <http://bllcompras.com>.**

12.3.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por forma eletrônica, através do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

12.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

12.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.7. As respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimentos serão divulgadas no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e <https://garopaba.atende.net>.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. O Pregoeiro declarará o(s) vencedor(es) e concederá o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer Licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

13.1.1. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal e/ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão pública do pregão.

13.2. Havendo quem manifeste intenção de recorrer, será iniciado o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, em campo próprio do sistema, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.1. A falta de manifestação imediata dentro do prazo concedido para tal acarretará a



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

preclusão deste direito, nos termos do inciso I do § 1º do artigo 165 da Lei Federal 14.133/2021.

13.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

13.4. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 03 (três) dias úteis ou encaminhá-los à autoridade superior para apreciação e decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 165 da Lei Federal 14.133/2021.

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.

13.8. Decairá do direito de impugnar perante a Administração os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço <https://garopaba.atende.net>.

13.10. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os Licitantes através do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação dar-se-á por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, sendo responsabilidade do Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O Pregoeiro encaminhará o objeto do presente certame para adjudicação sempre que não houver recurso.

15.2. A adjudicação e a homologação da licitação são de responsabilidade da autoridade competente, ocorrendo no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação da proposta de preço.

16. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

16.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue/executado nas condições, prazos e locais definidos no Anexo I – Termo de Referência.

17. DO TERMO DE CONTRATAÇÃO

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a **Ata de Registro de Preço**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da **Ata de Registro de Preço**, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido para assinatura da **Ata de Registro de Preço**, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) Licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. Após assinatura da **Ata de Registro de Preço**, será emitido, pelo Órgão ou Secretaria responsável pela solicitação, uma Ordem de Compras, ou outro documento equivalente, constando os quantitativos do objeto contratado.

17.4.1. O aceite da Ordem de Compras ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) A referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) A Contratada vincula-se à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

anexos;

c) A Contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como verificará a regularidade fiscal e trabalhista da Licitante vencedora.

17.6. Na assinatura da Ata de Registro de Preço, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo Licitante durante a vigência da contratação.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse Licitante, poderá convocar outro Licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preço.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado pela Contratante, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, e depois de atestada pelo Contratante a execução do objeto licitado.

18.1.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

18.1.2 A nota fiscal deverá ser apresentada em conformidade ao CNPJ da Prefeitura Municipal e/ou CNPJ do Fundo Municipal de Saúde, e deverá vir acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como de todas as Ordens de Compras encaminhadas à Contratada.

18.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

18.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

proponente que assim o fizer.

18.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.6. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida instrução.

18.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 10 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

18.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

18.9. Em caso de inadimplência de pagamento por parte da Administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

18.10. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto/serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.11. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço, as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Garopaba correrão a conta do orçamento vigente do órgão solicitante. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Ordem de Compras emitida pelo órgão solicitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

20. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

20.2. Para a aplicação das penalidades previstas será levado em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, por força do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme discriminado a seguir:

20.2.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da Licitante e/ou Contratada, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

20.2.2. Multa de mora, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, bem como nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda em outros casos previstos no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos o limite mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e o limite máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

20.2.2.1. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

20.2.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da Contratada faltosa, se houver.

20.2.2.3. Se o valor da multa exceder o da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

20.2.2.4. Não tendo sido prestada garantia, a Administração reserva-se o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

20.2.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.2.2.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.3. Serão punidos com a pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos, os que incorrerem nas situações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

20.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, os que incorrerem nas situações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas situações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, nos casos que se justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção citada no item 20.3 deste Edital.

20.5. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

20.6. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

20.7. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa.

20.7.1. Recebida a defesa, a Autoridade Competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

20.8. A Contratada será responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do Termo de Contrato que vierem a acarretar prejuízos ao município de Garopaba/SC, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

21. DA REVISÃO DOS PREÇOS

21.1. No caso de ocorrer reajuste de preço, observada a periodicidade mínima de 12 meses a contar da data de apresentação das propostas, este será reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC da Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado no período.

21.2. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao órgão promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

21.3. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Termo de Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

21.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

22. DA REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO:

22.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

22.2. Os Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.3. As obrigações de CONTRATADA e CONTRATANTE são aquelas constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

23.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o Licitante às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

23.5. Quaisquer elementos e informações relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial, pessoalmente, na Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Município de Garopaba, pelo e-mail licitacoes@garopaba.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3254-8100.

23.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.8. O Município de Garopaba não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

23.9.1 Havendo qualquer outra impossibilidade na realização da sessão pública do Pregão Eletrônico na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

23.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.14. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.16. O Município de Garopaba reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie a qualquer das participantes.

23.17. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM.

23.18. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

23.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo Proposta de Preços;
- ANEXO III - Modelo Declaração Unificada;
- ANEXO IV - Modelo de Declaração de Disponibilidade;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de Conhecimento;
- ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preço.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

Garopaba - SC, 31 de janeiro de 2024.

Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal de Garopaba



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Lei Federal nº. 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

1.2. Lei Federal Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

1.3. Lei Federal nº 8.078/1990, que institui o Código de Defesa do Consumidor.

1.4. Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de materiais de elétrica, carpintaria e afins, para atender as necessidades de todos os órgãos e secretarias do Município de Garopaba/SC, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

3.1. A aquisição dos materiais tem-se como essencial, visando manter a estrutura de funcionamento da Administração Pública, com todas as manutenções em dia, além de equipar os profissionais atribuídos às funções com ferramentas de qualidade e procedência.

3.2. O formato de termo ora exposto visa, através da aquisição do produto de procedência, somada a descrição técnica completa e devida fiscalização de todos os fornecedores vinculados aos lotes de produtos, torna possível uma prestação de serviço mais qualificada.

3.3. Ressaltamos que a Administração Pública Municipal tem o compromisso de fornecer suporte e condições necessárias para o bom desenvolvimento dos trabalhos e atividades realizadas por suas secretarias, com objetivo de ofertar serviços de qualidade, gerando melhorias na segurança, qualidade de vida e entre outros benefícios aos servidores do Município de Garopaba.

3.4. Levando em consideração a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e a disponibilidade de recursos orçamentários.

3.5. Diante do exposto, visando o princípio da economicidade e ao mesmo tempo atender as necessidades de todos os órgãos e secretarias do Município de Garopaba/SC, foram consolidadas as solicitações para serem contempladas através de licitação, bem



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

como a reserva técnica que é indispensável para atender possíveis novas demandas, com o devido atendimento às normas legais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado, bem como a conveniência de que os produtos sejam adquiridos de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.

3.6. Convém ressaltar que a cotação de preços foi realizada através de contato com fornecedores dos produtos que são objeto da licitação, na qual trabalhou-se pela maior heterogeneidade possível nas cotações solicitadas, fortalecendo o princípio de economicidade, sem perder a qualidade desejada dos produtos.

3.7. A Secretaria-Executiva de Gestão Eletrônica, para manter a conformidade de suas atividades operacionais, solicita a realização deste processo licitatório, almejando proporcionar suporte às suas equipes, durante o período de 12 (doze) meses.

3.8. O critério para seleção da empresa será o de menor preço por lote, visando facilitar o fornecimento das peças. A organização em segmentos garante que itens complementares não sejam entregues com marcas e modelos que se divergem entre si. Em cenários como este, existe a necessidade que as peças sejam compatíveis entre si. Considerando, portanto, a abrangência dos itens da licitação, foram criados itens específicos para tipos de peças.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço, as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Garopaba correrão por conta do orçamento 2024/2025 dos órgãos e secretarias do município de Garopaba/SC.

4.2. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Ordem de Compras emitida pelo órgão solicitante, que deverão aparecer no campo "Informações Adicional", quando da emissão da Nota Fiscal a exemplo genérico: NOME DO RECURSO/EMPENHO Nº/PREGÃO Nº, para que possam preencher os requisitos da contabilidade, durante a efetivação do pagamento.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1 - FIOS ELÉTRICOS						
Item	Produto - Descrição		Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	CABO DE REDE	cabo rede cat 5e blindado	METRO	800	R\$ 9,20	R\$ 7.360,00
2	CABO DE REDE	cabo rede cat 6	METRO	500	R\$ 7,21	R\$ 3.605,00
3	CABO DE REDE	cabo rede cat 5e 24 awg	METRO	5.000	R\$ 4,03	R\$ 20.150,00
4	CABO PP	cabo pp hepr 1kv 3x10mm diâmetro do condutor interno 3,9mm	METRO	200	R\$ 38,06	R\$ 7.612,00
5	CABO PP	cabo pp hepr 1kv 2x10mm diâmetro do condutor interno 3,9mm	METRO	200	R\$ 31,03	R\$ 6.206,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

6	CABO PP	cabo pp hepr 1kv 3x6mm diâmetro do condutor interno 2,9mm	METRO	200	R\$ 24,12	R\$ 4.824,00
7	CABO PP	cabo pp hepr 1kv 3x4mm diâmetro do condutor interno 2,4mm	METRO	200	R\$ 18,61	R\$ 3.722,00
8	CABO PP	cabo pp hepr 1kv 2x6mm diâmetro do condutor interno 2,9mm	METRO	200	R\$ 17,12	R\$ 3.424,00
9	CABO PP	cabo pp hepr 1kv 2x4mm diâmetro do condutor interno 2,4mm	METRO	200	R\$ 12,32	R\$ 2.464,00
10	CABO PP	cabo pp 500v 3x2.5mm diâmetro do condutor interno 1,95mm	METRO	400	R\$ 12,62	R\$ 5.048,00
11	CABO PP	cabo pp 500v 2x2.5mm diâmetro do condutor interno 1,95mm	METRO	700	R\$ 8,60	R\$ 6.020,00
12	CABO PP	cabo pp 500v 3x1.5mm diâmetro do condutor interno 1,5mm	METRO	700	R\$ 7,67	R\$ 5.369,00
13	CABO PP	cabo pp 500v 2x1.5mm diâmetro do condutor interno 1,5mm	METRO	700	R\$ 6,59	R\$ 4.613,00
14	CABO PP	cabo pp 500v 2x1mm diâmetro do condutor interno 1,3mm	METRO	200	R\$ 6,51	R\$ 1.302,00
15	FIO PARALELO	fio paralelo 300v 2x2.5mm branco diâmetro do condutor interno 1,95mm	METRO	1.000	R\$ 7,33	R\$ 7.330,00
16	FIO PARALELO	fio paralelo 300v 2x1.5mm branco diâmetro do condutor interno 1,5mm	METRO	1.000	R\$ 5,19	R\$ 5.190,00
17	CABO FLEXÍVEL	cabo flexível hepr 1kv 10mm diâmetro do condutor interno 3,9mm	METRO	500	R\$ 13,29	R\$ 6.645,00
18	CABO FLEXÍVEL	cabo flexível hepr 1kv 6mm diâmetro do condutor interno 2,9mm	METRO	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
19	CABO FLEXÍVEL	cabo flexível hepr 1kv 4mm diâmetro do condutor interno 2,4mm	METRO	300	R\$ 5,38	R\$ 1.614,00
20	CABO FLEXÍVEL	cabo flexível hepr 1kv 2.5mm diâmetro do condutor interno 1,95mm	METRO	300	R\$ 4,39	R\$ 1.317,00
21	CABO FLEXÍVEL	cabo flexível hepr 1kv 1.5mm diâmetro do condutor interno 1,5mm	METRO	300	R\$ 3,16	R\$ 948,00
22	CABO FLEXÍVEL	cabo flexível 750v 10mm diâmetro do condutor interno 3,9mm	METRO	300	R\$ 12,67	R\$ 3.801,00
23	CABO FLEXÍVEL	cabo flexível 750v 6mm diâmetro do condutor interno 2,9mm	METRO	500	R\$ 7,17	R\$ 3.585,00
24	CABO FLEXÍVEL	cabo flexível 750v 4mm diâmetro do condutor interno 2,4mm	METRO	800	R\$ 4,62	R\$ 3.696,00
25	CABO FLEXÍVEL	cabo flexível 750v 2.5mm diâmetro do condutor interno 1,95mm	METRO	4.000	R\$ 3,34	R\$ 13.360,00
26	CABO FLEXÍVEL	cabo flexível 750v 1.5mm diâmetro do condutor interno 1,5mm	METRO	1.500	R\$ 2,16	R\$ 3.240,00
Soma:						R\$ 134.545,00
LOTE 2 - EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS						
Item	Produto - Descrição		Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GAROPABA

27	MULTIMETRO DIGITAL	multímetro digital portátil similar a: Et1400	UNIDADE	5	R\$ 288,13	R\$ 1.440,65
28	ALICATE	alicate amperímetro digital com iluminação na garra	UNIDADE	5	R\$ 201,07	R\$ 1.005,35
29	TESTADOR DE CABO DE REDE	testador de cabo de rede	UNIDADE	5	R\$ 84,35	R\$ 421,75
30	DUCHA HIGIENICA	ducha higiênica elétrica 4500w 220v	UNIDADE	50	R\$ 263,30	R\$ 13.165,00
31	CHUVEIRO	Chuveiro com haste de pvc 5500w 220v	UNIDADE	40	R\$ 99,63	R\$ 3.985,20
32	DUCHA ELETRONICA	ducha eletrônica 7700w 220v	UNIDADE	50	R\$ 162,92	R\$ 8.146,00
33	TORNEIRA	torneira elétrica touch parede e mesa 5500w 220v	UNIDADE	30	R\$ 400,99	R\$ 12.029,70
34	VENTILADOR	ventilador comercial 220v de teto	UNIDADE	50	R\$ 295,99	R\$ 14.799,50
35	VENTILADOR	ventilador de parede 60cm	UNIDADE	50	R\$ 475,54	R\$ 23.777,00
					Soma:	R\$ 78.770,15
LOTE 3 - MATERIAIS ELÉTRICOS						
Item	Produto - Descrição		Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
36	FIXA FIO	fixa fio miguêlão 6mm prego de aço	UNIDADE	500	R\$ 1,38	R\$ 690,00
37	GRAMPO	grampo clamp p/fios 6mm	UNIDADE	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
38	PASSA FIO	passa fio com alma de aço 10m	UNIDADE	10	R\$ 23,66	R\$ 236,60
39	PASSA FIO	passa fio com alma de aço 20m	UNIDADE	10	R\$ 32,62	R\$ 326,20
40	ABRAÇADEIRA	abraçadeira nylon 200 x 4.8mm	UNIDADE	1.000	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00
41	ABRAÇADEIRA	Abraçadeira nylon 340 x 4.8mm	UNIDADE	1.000	R\$ 0,59	R\$ 590,00
42	CANALETA	canaleta 50x50x200 lisa	UNIDADE	100	R\$ 98,86	R\$ 9.886,00
43	EMENDA	Emenda de canaleta x - 20x10	UNIDADE	200	R\$ 4,03	R\$ 806,00
44	MATA JUNTA	mata junta 90° sistema x - 20x10	UNIDADE	200	R\$ 4,03	R\$ 806,00
45	MATA JUNTA	mata junta cotovelo interna sistema x - 20x10	UNIDADE	200	R\$ 4,03	R\$ 806,00
46	MATA JUNTA	mata junta cotovelo externa sistema x - 20x10	UNIDADE	200	R\$ 4,03	R\$ 806,00
47	CANALETA 20X10X200MM	canaleta sistema x com adesivo 3M sem divisória 20x10x200 Dutos de PVC (Cloro de Polivinil) rígido. Resistência à tração: 3,6 – 6,3 (Kg/mm). Resistência ao impacto: 2,1 – 100 (Kg-cm-cm). Resistência Térmica: 50° a 70° C. Absorção de água: 0,07 – 0,4 (24h 3,2mm%). Similar a: duto – x 3 slim	UNIDADE	500	R\$ 23,97	R\$ 11.985,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

48	ADAPTADORES	adaptador (t) 2p e t 10A	UNIDADE	100	R\$ 10,74	R\$ 1.074,00
49	PINO	pino fema 2p e t 20A	UNIDADE	100	R\$ 9,29	R\$ 929,00
50	PINO	pino fema 2p e t 10A	UNIDADE	300	R\$ 8,96	R\$ 2.688,00
51	PINO	pino macho 2p e t 20A	UNIDADE	50	R\$ 14,28	R\$ 714,00
52	PINO	pino macho 2p 20A	UNIDADE	50	R\$ 9,53	R\$ 476,50
53	PINO	pino macho 2p e t 10A	UNIDADE	100	R\$ 7,37	R\$ 737,00
54	PINO	pino macho 2p 10A	UNIDADE	200	R\$ 15,73	R\$ 3.146,00
55	TOMADA	tomada em barra quadrupla 2p e t 10A	UNIDADE	350	R\$ 29,33	R\$ 10.265,50
56	TOMADA	tomada em barra tripla 2p e t 10A	UNIDADE	350	R\$ 26,14	R\$ 9.149,00
57	TOMADA	tomada em barra dupla 2p e t 10A	UNIDADE	150	R\$ 34,12	R\$ 5.118,00
58	FILTRO DE LINHA	filtro de linha 5 tomadas	UNIDADE	50	R\$ 48,34	R\$ 2.417,00
59	FILTRO DE LINHA	filtro de linha 4 tomadas	UNIDADE	50	R\$ 42,03	R\$ 2.101,50
60	FILTRO DE LINHA	filtro de linha 3 tomadas	UNIDADE	50	R\$ 49,64	R\$ 2.482,00
61	TOMADA	tomada rj45 de embutir 3 módulos	UNIDADE	100	R\$ 58,08	R\$ 5.808,00
62	TOMADA	tomada rj45 de embutir 2 módulos	UNIDADE	300	R\$ 36,23	R\$ 10.869,00
63	TOMADA	tomada rj45 de embutir 1 modulo	UNIDADE	300	R\$ 22,23	R\$ 6.669,00
64	CONECTOR	conector fêmea rj45	UNIDADE	50	R\$ 10,60	R\$ 530,00
65	CONECTOR	conector macho cat6 utp rj45	UNIDADE	50	R\$ 3,64	R\$ 182,00
66	CONECTOR	conector macho cat5e utp rj45	UNIDADE	2.000	R\$ 1,34	R\$ 2.680,00
67	SISTEMA X	sistema x tomada dupla rj45	UNIDADE	400	R\$ 43,02	R\$ 17.208,00
68	SISTEMA X	sistema x tomada rj45	UNIDADE	400	R\$ 28,23	R\$ 11.292,00
69	SISTEMA X	sistema x tomada dupla completa 10A	UNIDADE	800	R\$ 26,07	R\$ 20.856,00
70	SISTEMA X	sistema x tomada completa 20A	UNIDADE	200	R\$ 18,40	R\$ 3.680,00
71	SISTEMA X	sistema x tomada completa 10A	UNIDADE	500	R\$ 18,09	R\$ 9.045,00
72	SISTEMA X	sistema x 1 ts e tu completa	UNIDADE	100	R\$ 20,78	R\$ 2.078,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

73	SISTEMA X	sistema x 2ts completa	UNIDADE	50	R\$ 20,32	R\$ 1.016,00
74	SISTEMA X	sistema x 1ts completa	UNIDADE	100	R\$ 10,54	R\$ 1.054,00
75	PLACA CEGA	placa cega redonda	UNIDADE	100	R\$ 7,12	R\$ 712,00
76	PLACA CEGA	placa cega 4x4	UNIDADE	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
77	PLACA CEGA	placa cega 4x2	UNIDADE	200	R\$ 8,91	R\$ 1.782,00
78	INTERRUPTOR	interruptor embutir 1 ts	UNIDADE	100	R\$ 16,48	R\$ 1.648,00
79	INTERRUPTOR	interruptor embutir 2ts	UNIDADE	100	R\$ 27,98	R\$ 2.798,00
80	INTERRUPTOR	interruptor embutir 3ts	UNIDADE	100	R\$ 36,03	R\$ 3.603,00
81	INTERRUPTOR	interruptor embutir 1 ts e 2tu 10A	UNIDADE	100	R\$ 36,03	R\$ 3.603,00
82	INTERRUPTOR	interruptor embutir 2 ts e tu 10A	UNIDADE	100	R\$ 35,65	R\$ 3.565,00
83	INTERRUPTOR	interruptor embutir 1 ts e tu 10A	UNIDADE	100	R\$ 24,15	R\$ 2.415,00
84	TOMADA	tomada embutir 20A	UNIDADE	300	R\$ 13,90	R\$ 4.170,00
85	TOMADA	Tomada embutir monobloco dupla de 20A	UNIDADE	300	R\$ 29,90	R\$ 8.970,00
86	TOMADA	Tomada embutir monobloco tripla de 20A	UNIDADE	300	R\$ 41,40	R\$ 12.420,00
87	TOMADA	tomada embutir 10A	UNIDADE	300	R\$ 11,62	R\$ 3.486,00
88	TOMADA	tomada embutir monobloco dupla 10A	UNIDADE	300	R\$ 24,15	R\$ 7.245,00
89	TOMADA	tomada embutir monobloco tripla 10A	UNIDADE	300	R\$ 35,23	R\$ 10.569,00
Soma:						R\$ 230.948,30
LOTE 4 - MATERIAIS ELÉTRICOS						
Item	Produto - Descrição		Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
90	SIRENE	Sirene Eletromecânica Com Alcance De 300m (220V) Cor padrão do corpo: Vermelho e cinza?Material: Aço e ABS?Resistência de isolamento: 100M (a 500 VCC)?Dielretância: 500VAC, 50 / 60hz em 1 minuto?Classe de proteção: IP44?Medidas: 11 x 11 x 11 cm?Peso 417 g?Peso 400 g cubado Similar a: MS 180	UNIDADE	30	R\$ 433,17	R\$ 12.995,10
91	TIMER	Timer Temporizador Digital Bivolt Instalação do tipo plug n#8217; play; Temperatura de Operação: 0 a 40°C; Switch de saída: Relé TUV R/C; Precisão: ±2 minutos por mês; Tensão: 127/220VCA - 50/60 Hz; Índice de proteção: IP20; Carga de bateria: >100	UNIDADE	50	R\$ 212,96	R\$ 10.648,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

		horas; Programações: 40 programações, 20 ON e 20 OFF. Configuração mínima de 1 segundo; Similar a: LETM4003				
92	TIMER DIGITAL DE TRILHO	timer digital de trilho Pré-configuração avançada de até uma semana antes; Bateria de NI-MH para salvar a programação em caso de queda de luz; Tensão: 110-240V~50/60Hz; Limite de Voltagem: ±10%; Precisão: ≤2seg /dia @25°C; Programações: 40 programações, 20 ON e 20 OFF; Display: LCD; Contato de comutação: 1 comutador; Capacidade da Bateria: >100 horas(NI-MH battery); Temperatura Ambiente: 0~+40°C; Dimensões: 87x65x36mm; Similar a: LETM4004	UNIDADE	50	R\$ 345,96	R\$ 17.298,00
93	CONTATOR	contator cst 18-10-220v 18a	UNIDADE	20	R\$ 134,73	R\$ 2.694,60
94	CONTATOR	contator cst 12-10-220v 12a	UNIDADE	20	R\$ 142,23	R\$ 2.844,60
95	CONTATOR	contator cst 9-10-220v 9a	UNIDADE	20	R\$ 159,26	R\$ 3.185,20
96	CAIXA	caixa provisória entrada de luz	UNIDADE	50	R\$ 119,98	R\$ 5.999,00
97	RELÊ	rele fotoeletronico compacto externo 1000w Similar a: RFE-11	UNIDADE	50	R\$ 93,10	R\$ 4.655,00
98	RELÊ	Conjunto Relé Fotoeletrônico com Tomada BS2 1200w	UNIDADE	50	R\$ 82,42	R\$ 4.121,00
99	SENSOR DE PRESENÇA	sensor presença embutir 4x2	UNIDADE	20	R\$ 82,61	R\$ 1.652,20
100	SENSOR DE PRESENÇA	sensor presença frontal	UNIDADE	20	R\$ 81,17	R\$ 1.623,40
101	SENSOR DE PRESENÇA	sensor presença teto embutir e sobrepôr	UNIDADE	20	R\$ 74,90	R\$ 1.498,00
102	BARRAMENTO	barramento trifásico 18disj 63a	UNIDADE	10	R\$ 171,35	R\$ 1.713,50
103	BARRAMENTO	barramento monofásico 54disj 63a	UNIDADE	10	R\$ 98,90	R\$ 989,00
104	BARRAMENTO	barramento bifásico 27disj 63a	UNIDADE	10	R\$ 155,25	R\$ 1.552,50
105	TRILHO PARA DISJUNTOR DIN	trilho para disjuntor din	METRO	10	R\$ 28,50	R\$ 285,00
106	DPS PARA RAIOS	dps para raio eletrônico trilho 20k	UNIDADE	50	R\$ 81,16	R\$ 4.058,00
107	DPS PARA RAIOS	dps para raio eletrônico trilho 45k	UNIDADE	50	R\$ 121,46	R\$ 6.073,00
108	INTERRUPTOR	interruptor diferencial tetra 63a	UNIDADE	80	R\$ 133,02	R\$ 10.641,60
109	INTERRUPTOR	interruptor diferencial tetra 40a	UNIDADE	50	R\$ 143,37	R\$ 7.168,50
110	INTERRUPTOR	interruptor diferencial tetra 25a	UNIDADE	50	R\$ 146,82	R\$ 7.341,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

111	INTERRUPTOR	interruptor diferencial bipolar 63a	UNIDADE	50	R\$ 131,68	R\$ 6.584,00
112	INTERRUPTOR	interruptor diferencial bipolar 40a	UNIDADE	100	R\$ 131,68	R\$ 13.168,00
113	INTERRUPTOR	interruptor diferencial bipolar 25a	UNIDADE	100	R\$ 102,54	R\$ 10.254,00
114	DISJUNTOR	disjuntor trifásico nema 100a	UNIDADE	20	R\$ 241,12	R\$ 4.822,40
115	DISJUNTOR	disjuntor trifásico nema 70a	UNIDADE	30	R\$ 222,87	R\$ 6.686,10
116	DISJUNTOR	disjuntor trifásico nema 60a	UNIDADE	30	R\$ 219,65	R\$ 6.589,50
117	DISJUNTOR	disjuntor trifásico nema 50a	UNIDADE	50	R\$ 156,72	R\$ 7.836,00
118	DISJUNTOR	disjuntor trifásico nema 40a	UNIDADE	30	R\$ 147,40	R\$ 4.422,00
119	DISJUNTOR	disjuntor monofásico nema 50a	UNIDADE	50	R\$ 46,39	R\$ 2.319,50
120	DISJUNTOR	disjuntor monofásico nema 40a	UNIDADE	50	R\$ 44,34	R\$ 2.217,00
121	DISJUNTOR	disjuntor monofásico nema 35a	UNIDADE	50	R\$ 47,59	R\$ 2.379,50
122	DISJUNTOR	disjuntor monofásico nema 30a	UNIDADE	50	R\$ 32,55	R\$ 1.627,50
123	DISJUNTOR	disjuntor monofásico nema 25a	UNIDADE	50	R\$ 29,91	R\$ 1.495,50
124	DISJUNTOR	disjuntor monofásico nema 20a	UNIDADE	50	R\$ 29,85	R\$ 1.492,50
125	DISJUNTOR	disjuntor monofásico nema 15a	UNIDADE	50	R\$ 29,85	R\$ 1.492,50
126	DISJUNTOR	disjuntor trifásico classe c din 100a	UNIDADE	30	R\$ 253,58	R\$ 7.607,40
127	DISJUNTOR	disjuntor trifásico classe c din 70a	UNIDADE	50	R\$ 159,15	R\$ 7.957,50
128	DISJUNTOR	disjuntor trifásico classe c din 63a	UNIDADE	50	R\$ 97,18	R\$ 4.859,00
129	DISJUNTOR	disjuntor trifásico classe c din 50a	UNIDADE	50	R\$ 78,56	R\$ 3.928,00
130	DISJUNTOR	disjuntor trifásico classe c din 40a	UNIDADE	50	R\$ 79,62	R\$ 3.981,00
131	DISJUNTOR	disjuntor trifásico classe c din 32a	UNIDADE	50	R\$ 74,64	R\$ 3.732,00
132	DISJUNTOR	disjuntor trifásico classe c din 25a	UNIDADE	50	R\$ 85,77	R\$ 4.288,50
133	DISJUNTOR	disjuntor trifásico classe c din 20a	UNIDADE	50	R\$ 76,05	R\$ 3.802,50
134	DISJUNTOR	disjuntor bifásico classe c din 50a	UNIDADE	50	R\$ 43,33	R\$ 2.166,50
135	DISJUNTOR	disjuntor bifásico classe c din 40a	UNIDADE	50	R\$ 59,96	R\$ 2.998,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

136	DISJUNTOR	disjuntor bifásico classe c din 32a	UNIDADE	100	R\$ 62,81	R\$ 6.281,00
137	DISJUNTOR	disjuntor bifásico classe c din 25a	UNIDADE	100	R\$ 59,01	R\$ 5.901,00
138	DISJUNTOR	disjuntor bifásico classe c din 20a	UNIDADE	100	R\$ 62,98	R\$ 6.298,00
139	DISJUNTOR	disjuntor bifásico classe c din 16a	UNIDADE	100	R\$ 62,98	R\$ 6.298,00
140	DISJUNTOR	disjuntor monofásico classe c din 63a	UNIDADE	50	R\$ 19,24	R\$ 962,00
141	DISJUNTOR		UNIDADE	100	R\$ 19,24	R\$ 1.924,00
142	DISJUNTOR	disjuntor monofásico classe c din 40a	UNIDADE	50	R\$ 15,56	R\$ 778,00
143	DISJUNTOR	disjuntor monofásico classe c din 32a	UNIDADE	100	R\$ 14,79	R\$ 1.479,00
144	DISJUNTOR	disjuntor monofásico classe c din 20a	UNIDADE	100	R\$ 14,88	R\$ 1.488,00
145	DISJUNTOR	disjuntor monofásico classe c din 25a	UNIDADE	100	R\$ 16,23	R\$ 1.623,00
146	DISJUNTOR	disjuntor monofásico classe c din 16a	UNIDADE	100	R\$ 16,22	R\$ 1.622,00
147	DISJUNTOR	disjuntor monofásico classe c din 10a	UNIDADE	50	R\$ 14,29	R\$ 714,50
					Soma:	R\$ 263.111,10

LOTE 5 - MATERIAIS ELÉTRICOS

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total	
148	MARTELETE	martetele perfurador rompedor 820w sds 220v	UNIDADE	5	R\$ 1.569,75	R\$ 7.848,75
149	CONECTOR	conector cdp 16 – 120 derivação piercing perfurante	UNIDADE	200	R\$ 23,22	R\$ 4.644,00
150	CONECTOR	conector cdp 70 derivação piercing perfurante	UNIDADE	200	R\$ 15,57	R\$ 3.114,00
151	CAIXA	caixa de fita alumínio poste com presilha 30m	UNIDADE	10	R\$ 178,63	R\$ 1.786,30
152	JOELHO PVC	joelho com janela soldável pvc 1” branco	UNIDADE	300	R\$ 9,89	R\$ 2.967,00
153	CURVA SOLDÁVEL	curva soldável pvc 90 com bolsa 1” branco	UNIDADE	300	R\$ 9,89	R\$ 2.967,00
154	CAIXA DE PASSAGEM	caixa de passagem condutele pvc 4x2 1” branco	UNIDADE	500	R\$ 14,64	R\$ 7.320,00
155	ABRAÇADEIRA	abraçadeira click pvc 1” branco	UNIDADE	500	R\$ 2,68	R\$ 1.340,00
156	LUVA ELETRODUTO	luva encaixe pvc 1” pol. p/ eletroduto	UNIDADE	300	R\$ 3,77	R\$ 1.131,00
157	ADAPTADORES	adaptador pvc 1” branco	UNIDADE	700	R\$ 2,44	R\$ 1.708,00
158	TUBO ELETRODUTO	tubo eletroduto liso 1” branco	UNIDADE	500	R\$ 30,09	R\$ 15.045,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

159	ESPELHO	espelho cego pvc ¾ branco	UNIDADE	500	R\$ 4,35	R\$ 2.175,00
160	ESPELHO	espelho 3 teclas pvc ¾ branco	UNIDADE	300	R\$ 4,35	R\$ 1.305,00
161	ESPELHO	espelho 2 teclas pvc ¾ branco	UNIDADE	300	R\$ 4,35	R\$ 1.305,00
162	ESPELHO	espelho cego pvc 1” branco	UNIDADE	300	R\$ 6,33	R\$ 1.899,00
163	ESPELHO	espelho 1 tomada vertical pvc ¾ branco	UNIDADE	800	R\$ 4,35	R\$ 3.480,00
164	ESPELHO	espelho 1 tomada horizontal pvc ¾ branco	UNIDADE	800	R\$ 4,35	R\$ 3.480,00
165	ESPELHO	espelho 1 tecla pvc ¾ branco	UNIDADE	200	R\$ 4,35	R\$ 870,00
166	ESPELHO	espelho 1 tecla e tomada pvc ¾ branco	UNIDADE	200	R\$ 4,35	R\$ 870,00
167	JOELHO PVC	joelho com janela soldável pvc ¾ branco	UNIDADE	500	R\$ 7,61	R\$ 3.805,00
168	CURVA SOLDÁVEL	curva soldável pvc 90 com bolsa ¾ branco	UNIDADE	500	R\$ 6,42	R\$ 3.210,00
169	ESPELHO	espelho condutele 2 rj 45 branco	UNIDADE	500	R\$ 4,35	R\$ 2.175,00
170	ESPELHO	espelho condutele 1 rj45 branco	UNIDADE	300	R\$ 4,35	R\$ 1.305,00
171	CAIXA DE PASSAGEM	caixa de passagem condutele pvc 4x2 ½ e ¾ branco	UNIDADE	1.000	R\$ 12,97	R\$ 12.970,00
172	LUVA ELETRODUTO 3/4"	luva encaixe pvc 3/4 pol. p/ eletroduto	UNIDADE	300	R\$ 3,17	R\$ 951,00
173	ABRAÇADEIRA	abraçadeira click pvc ¾ branco	UNIDADE	600	R\$ 2,68	R\$ 1.608,00
174	ADAPTADORES	adaptador pvc ¾ branco	UNIDADE	1.000	R\$ 2,58	R\$ 2.580,00
175	TUBO ELETRODUTO	tubo eletroduto liso ¾ branco	UNIDADE	500	R\$ 26,53	R\$ 13.265,00
176	ESPELHO	espelho tomada dupla branco	UNIDADE	500	R\$ 4,35	R\$ 2.175,00
177	MANGUEIRA	mangueira corrugada reforçada 1pol	METRO	500	R\$ 4,35	R\$ 2.175,00
178	MANGUEIRA	mangueira corrugada reforçada 3/4 pol	METRO	500	R\$ 3,16	R\$ 1.580,00
179	INTERRUPTOR	interruptor embutir sem placa 1ts	UNIDADE	100	R\$ 14,64	R\$ 1.464,00
180	INTERRUPTOR	interruptor embutir sem placa 2ts	UNIDADE	50	R\$ 29,71	R\$ 1.485,50
181	INTERRUPTOR	interruptor embutir sem placa 3ts	UNIDADE	50	R\$ 41,98	R\$ 2.099,00
182	INTERRUPTOR	interruptor embutir sem placa 1 ts e tu	UNIDADE	50	R\$ 24,15	R\$ 1.207,50
183	INTERRUPTOR	interruptor embutir sem placa 2ts e tu	UNIDADE	50	R\$ 41,98	R\$ 2.099,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

184	TOMADA	Tomada embutir sem placa dupla 20A	UNIDADE	500	R\$ 26,64	R\$ 13.320,00
185	TOMADA	tomada embutir sem placa 20A	UNIDADE	300	R\$ 14,64	R\$ 4.392,00
186	TOMADA	tomada embutir sem placa 10A	UNIDADE	300	R\$ 12,46	R\$ 3.738,00
187	TOMADA	tomada embutir sem placa dupla 10A	UNIDADE	800	R\$ 26,53	R\$ 21.224,00
Soma:						R\$ 164.083,05

LOTE 6 - MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
188	LUMINARIA luminária led arandela branca 12w ip65	UNIDADE	200	R\$ 66,13	R\$ 13.226,00
189	LUMINARIA luminária calha industrial com soquete para 2 x t8 120cm	UNIDADE	300	R\$ 72,07	R\$ 21.621,00
190	FITA fita isolante 20m similar a: fita isolante prysmian p22	UNIDADE	100	R\$ 16,60	R\$ 1.660,00
191	FITA fita auto fusão 5m	UNIDADE	20	R\$ 16,60	R\$ 332,00
192	PAINEL painel retangular led embutir 120x15 4000k 220v	UNIDADE	150	R\$ 368,00	R\$ 55.200,00
193	LAMPADA lâmpada bolinha filamento led clara 4w bivolt E27 4000/6000K	UNIDADE	300	R\$ 30,09	R\$ 9.027,00
194	LUMINARIA luminária slim led sobrepor 120cm	UNIDADE	150	R\$ 56,43	R\$ 8.464,50
195	LAMPADA lâmpada halógena 70w 220v 2700k transparente	UNIDADE	200	R\$ 6,92	R\$ 1.384,00
196	LAMPADA lâmpada led tubular t8 20w 6500k	UNIDADE	500	R\$ 21,89	R\$ 10.945,00
197	LAMPADA lâmpada led bulbo 40w 6500k	UNIDADE	500	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
198	LAMPADA lâmpada led bulbo 30w 6500k	UNIDADE	2.000	R\$ 34,42	R\$ 68.840,00
199	LAMPADA lâmpada led bulbo 20w 6500k	UNIDADE	1.000	R\$ 22,77	R\$ 22.770,00
200	LAMPADA lâmpada led bulbo 15w 6500k	UNIDADE	1.000	R\$ 15,78	R\$ 15.780,00
201	PLAFON plafón led embutir quadrado 24w 4000k 30cm 220v	UNIDADE	300	R\$ 59,80	R\$ 17.940,00
202	PLACAS DE SAÍDA DE EMERGENCIA placa de emergência fotoluminescente verde abnt nbr 13434	UNIDADE	300	R\$ 41,98	R\$ 12.594,00
203	PLACAS DE SAÍDA DE EMERGENCIA placa de emergência fotoluminescente verde abnt nbr 13434 com seta para esquerda	UNIDADE	300	R\$ 41,98	R\$ 12.594,00
204	PLACAS DE SAÍDA DE EMERGENCIA placa de emergência fotoluminescente verde abnt nbr 13434 com seta para direita	UNIDADE	300	R\$ 41,98	R\$ 12.594,00
205	REFLETOR LED refletor holofote LED RGBW 50w c/memória bivolt ip66 – c/controle potência: 50 watts? voltagem: ac 100-250v (bivolt)?frequência: 50/60hz? fator de potência: 0.5?COR DA LUZ: RGBW - 16 TONALIDADES	UNIDADE	200	R\$ 262,20	R\$ 52.440,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GAROPABA

		(INCLUÍDA A COR BRANCA FRIA)?ângulo de abertura : 120°? índice de proteção: ip66 - (uso externo ou interno)? suporta jatos d'água a baixa pressão, mas não pode ser submergido?vida média útil: 25.000 h?cor da estrutura: preta? dimensões: l=18,5cm - a=14cm - p=2,5cm? peso: 332 g				
206	REFLETOR LED	refletor holofote LED RGBW 100w c/memória bivolt ip66 – c/controle potência: 100 watts? voltagem: ac 100-250v (bivolt)?frequência: 50/60hz? fator de potência: 0.5?COR DA LUZ: RGBW - 16 TONALIDADES (INCLUÍDA A COR BRANCA FRIA)?ângulo de abertura : 120°? índice de proteção: ip66 - (uso externo ou interno)? suporta jatos d'água a baixa pressão, mas não pode ser submergido?vida média útil: 25.000 h?cor da estrutura: preta? dimensões: l=18,5cm - a=14cm - p=2,5cm? peso: 493 g	UNIDADE	200	R\$ 376,43	R\$ 75.286,00
207	REFLETOR LED	refletor led retangular ip65 100w 6500k bivolt	UNIDADE	200	R\$ 112,93	R\$ 22.586,00
208	REFLETOR LED	refletor led retangular ip65 50w 6500k bivolt	UNIDADE	150	R\$ 82,34	R\$ 12.351,00
209	REFLETOR LED	refletor led retangular ip65 30w 6500k bivolt	UNIDADE	150	R\$ 85,22	R\$ 12.783,00
210	REFLETOR LED	refletor led retangular ip65 20w 6500k bivolt	UNIDADE	200	R\$ 55,19	R\$ 11.038,00
211	REFLETOR LED	refletor led retangular ip65 10w 6500k bivolt	UNIDADE	200	R\$ 42,56	R\$ 8.512,00
212	LUMINARIA	luminária emergência led 2 faróis 2200 lumens	UNIDADE	300	R\$ 204,36	R\$ 61.308,00
213	LUMINARIA	luminária emergência led 2 faróis 1200 lumens	UNIDADE	300	R\$ 152,19	R\$ 45.657,00
214	LUMINARIA	luminaria emergencia 30 leds 100 lumens	UNIDADE	500	R\$ 37,47	R\$ 18.735,00
215	PLAFON	plafón led sobrepor quadrado 30w 6500k 40cm	UNIDADE	200	R\$ 142,98	R\$ 28.596,00
216	PLAFON	plafón led sobrepor quadrado 24w 6500k 30cm	UNIDADE	300	R\$ 59,80	R\$ 17.940,00
217	PLAFON	plafón led sobrepor quadrado 18w 6500k 22cm	UNIDADE	200	R\$ 47,92	R\$ 9.584,00
218	PLAFON	plafon led sobrepor quadrado 12w 6500k 17cm	UNIDADE	200	R\$ 36,03	R\$ 7.206,00
219	SPOT DUPLO COM ALETA	spot duplo com aleta	UNIDADE	150	R\$ 36,03	R\$ 5.404,50
220	PLAFON	plafon sobrepor redondo	UNIDADE	500	R\$ 6,51	R\$ 3.255,00
221	VARAL	varal de luzes cordão 10 metros 20 bocal e27 ip65 emborrachado e reforçado com conector de derivação	UNIDADE	10	R\$ 220,80	R\$ 2.208,00
222	SUPORTE	suporte pendente com rabicho e27	UNIDADE	300	R\$ 6,13	R\$ 1.839,00
Soma:					R\$ 704.200,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GAROPABA

LOTE 7 - EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
223	MOTOESMERIL moto esmeril de bancada 6” 300w 220v	UNIDADE	5	R\$ 494,50	R\$ 2.472,50
224	FURADEIRA furadeira de bancada 1/3 hp mandril de 1/2" monofásica 220v	UNIDADE	5	R\$ 1.932,00	R\$ 9.660,00
225	LIXADEIRA lixadeira oscilante treme treme 240w 220v	UNIDADE	5	R\$ 731,40	R\$ 3.657,00
226	SERRA serra circular 185mm 1500w 220v	UNIDADE	5	R\$ 975,20	R\$ 4.876,00
227	SERRA serra mármore profissional 1500w 220v	UNIDADE	5	R\$ 975,20	R\$ 4.876,00
228	SOPRADOR soprador térmico 1500w 220v	UNIDADE	5	R\$ 386,40	R\$ 1.932,00
229	MEDIDOR DE DISTANCIA medidor de distancia com roda 4 dígitos	UNIDADE	2	R\$ 338,10	R\$ 676,20
230	TRENA trena a laser 40 metros de alcance	UNIDADE	5	R\$ 442,63	R\$ 2.213,15
231	PLAINA ELÉTRICA plaina elétrica 1050w 220v	UNIDADE	5	R\$ 373,75	R\$ 1.868,75
232	FURADEIRA furadeira 650w mandril 1/2 220v	UNIDADE	5	R\$ 641,59	R\$ 3.207,95
233	NIVEL Nível laser verde c/ maleta e tripé regulável Raio de ação*: 15m? Precisão*: ± 0,3 mm/m? Diodo laser: Linha: 500 – 540 nm, < 10 mW, Ponto: 630 – 650, < 1 mW?Classe de laser: 2?Raio de ação dos pontos laser, máx.: 10 m (topo), 10 m (fundo)?Gama de auto nivelamento*: ± 4°?Tempo de nivelamento: 4s?Proteção contra pó e projeções de água: IP 54?Alimentação elétrica: 3 x 1,5 V LR6 (AA)?Tempo de autonomia (máx.): 6 h no modo de linha cruzada e de pontos, 8 h no modo de linha cruzada, 10 h no modo de linha e de pontos, 12 h no modo de linha, 22 h no modo de pontos?Rosca do tripé: 1/4", 5/8"?Peso aprox.: 0,49 kg?Cor da linha laser: verde?Projeção: 2 linhas / 2 pontos?Precisão do ponto de prumo: ± 0,7 mm/m Similar a: Gcl2-15g	UNIDADE	5	R\$ 1.837,13	R\$ 9.185,65
234	SERRA serra tico tico 850w 220v	UNIDADE	5	R\$ 975,20	R\$ 4.876,00
235	FURADEIRA furadeira parafusadeira de impacto 18v brushless com bateria 18v 2ah e carregador bivolt Voltagem da bateria: 18V?Torque (suave/duro/máx.): 21/50Nm? Nº de rotações em vazio (1ª velocidade /2ª velocidade): 0 – 500 / 0 – 1.900 rpm? Peso sem bateria: 0,89kg?Configurações de Torque: 20?Tipo de bateria:	UNIDADE	5	R\$ 1.449,00	R\$ 7.245,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GAROPABA

		Lítio?Amplitude de aperto, min./máx.: 1,5 / 13mm?Capacidade de perfuração: ? máx. de perfuração em madeira: 35mm? máx. de perfuração em aço: 10mm? máx. de perfuração em alvenaria: 10mm?Capacidade de parafusar: ? máximo do parafuso: 10mm Similar a: Gsb 185-li				
236	ESMERILHADEIRA	esmerilhadeira angular 720w 4.1/2"220v	UNIDADE	5	R\$ 603,75	R\$ 3.018,75
Soma:					R\$ 59.764,95	
LOTE 8 - FERRAMENTAS CARPINTARIA						
Item	Produto - Descrição		Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
237	LIMA	lima para motosserra 8" x 7/32"	UNIDADE	10	R\$ 20,32	R\$ 203,20
238	PARAFUSOS	Gancho Parafuso Zincado para bucha 6mm	UNIDADE	500	R\$ 1,23	R\$ 615,00
239	ESTOPA	estopa de pano costurado em saco 1kg	UNIDADE	100	R\$ 36,42	R\$ 3.642,00
240	FORMÃO	kit jogo de formão cabo de madeira com 4 pçs	UNIDADE	10	R\$ 154,10	R\$ 1.541,00
241	DISCO	disco de lixa 283c 115mm 41/2 pol grão 36	UNIDADE	300	R\$ 9,97	R\$ 2.991,00
242	DISCO	disco de lixa 283c 115mm 41/2 pol grão 24	UNIDADE	300	R\$ 9,97	R\$ 2.991,00
243	CINTOS	cinto de couro/nylon para carpinteiro	UNIDADE	10	R\$ 73,22	R\$ 732,20
244	TALHA	talha manual 1 tonelada 5mts	UNIDADE	5	R\$ 1.506,50	R\$ 7.532,50
245	ESTICADOR	esticador para cabo de aço 1/4	UNIDADE	300	R\$ 74,45	R\$ 22.335,00
246	MACHADINHA	machadinha com unha 450g	UNIDADE	15	R\$ 78,20	R\$ 1.173,00
247	FACAO	facão com bainha 10"	UNIDADE	15	R\$ 102,35	R\$ 1.535,25
248	MOP GIRATÓRIO	mop giratório	UNIDADE	15	R\$ 193,20	R\$ 2.898,00
249	PRUMO	prumo metal pedreiro	UNIDADE	15	R\$ 27,22	R\$ 408,30
250	MARTELO	martelo unha polido cabo madeira 23mm	UNIDADE	15	R\$ 38,33	R\$ 574,95
251	DISCO	disco de corte adiamantado segmentado	UNIDADE	100	R\$ 28,37	R\$ 2.837,00
252	DISCO	disco de serra circular 24 dentes 4.3/8”	UNIDADE	100	R\$ 28,37	R\$ 2.837,00
253	SERRA	kit serra copo 11 peças	UNIDADE	5	R\$ 190,90	R\$ 954,50
254	LÁPIS DE CARPINTEIRO	lápiz de carpinteiro	UNIDADE	50	R\$ 4,03	R\$ 201,50
255	FORMÃO	formão de cado de madeira goivo 25mm	UNIDADE	10	R\$ 44,08	R\$ 440,80



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

256	FORMÃO	formão de cabo de madeira goivo 19mm	UNIDADE	10	R\$ 42,93	R\$ 429,30
257	BROCA	broca chata ½ para madeira com espora	UNIDADE	10	R\$ 27,60	R\$ 276,00
258	BROCA	broca chata ¾ para madeira com espora	UNIDADE	10	R\$ 31,63	R\$ 316,30
259	BROCA	broca chata ⅜ para madeira com espora	UNIDADE	10	R\$ 26,83	R\$ 268,30
260	CHAVES	jogo de chave allen curtade 2 a 10 mm com 8 peças	UNIDADE	10	R\$ 42,55	R\$ 425,50
261	SUPORTE	Suporte 3 em 1 de teto/parede para projetores multimídia com garra regulagem até 65cm, 25kg na cor branca	UNIDADE	100	R\$ 260,90	R\$ 26.090,00
262	SUPORTE	suporte tv articulado de parede para tvs de 14” a 55” com braço longo de 61cm	UNIDADE	30	R\$ 290,53	R\$ 8.715,90
263	SUPORTE	suporte fixo universalde parede para tvs de 14” a 84”	UNIDADE	30	R\$ 63,63	R\$ 1.908,90
264	NIVEL	nível com base magnetica 9”	UNIDADE	15	R\$ 41,78	R\$ 626,70
265	SERRA	serra copo concreto videa 40mm com suporte sds plus	UNIDADE	5	R\$ 157,55	R\$ 787,75
266	SERRA	serra copo concreto videa 30mm com suporte sds plus	UNIDADE	5	R\$ 89,51	R\$ 447,55
267	ESQUADRO	esquadro profissional metálico 30cm	UNIDADE	10	R\$ 76,67	R\$ 766,70
268	MANGUEIRA	mangueira de jardim de silicone ½ x 2,5mm	METRO	100	R\$ 7,89	R\$ 789,00
269	SERRA	arco de serra 12"	UNIDADE	10	R\$ 49,69	R\$ 496,90
270	SERRA	lamina de serra I II lamina de serra para arco	UNIDADE	50	R\$ 10,48	R\$ 524,00
271	BROCA	broca piloto para serra copo	UNIDADE	20	R\$ 50,60	R\$ 1.012,00
272	BATERIA	Bateria 9v alcalina	UNIDADE	100	R\$ 24,15	R\$ 2.415,00
273	PILHAS	Jogo de 4 pilhas alcalinas AA	UNIDADE	100	R\$ 27,22	R\$ 2.722,00
274	PILHAS	Jogo de 4 pilhas alcalinas palito AAA	UNIDADE	100	R\$ 27,22	R\$ 2.722,00
275	PARAFUSOS	parafuso philips ponta agulha flangeada 4.2	UNIDADE	500	R\$ 0,69	R\$ 345,00
276	PARAFUSOS	parafuso auto brocante cabeça flangeada philips 4,2	UNIDADE	500	R\$ 0,85	R\$ 425,00
277	PARAFUSOS	parafuso 3,5x14mm philips	UNIDADE	500	R\$ 0,61	R\$ 305,00
278	PARAFUSOS	parafuso gn 25 com ponta agulha	UNIDADE	100	R\$ 0,69	R\$ 69,00
279	PONTEIRA	ponteira bit philips longa	UNIDADE	15	R\$ 12,84	R\$ 192,60



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

280	PONTEIRA	ponteira bit philips meia	UNIDADE	15	R\$ 8,82	R\$ 132,30
281	PONTEIRA	ponteira bit philips curta	UNIDADE	15	R\$ 6,33	R\$ 94,95
282	CHAVES	chave biela tipo I 13mm	UNIDADE	10	R\$ 40,25	R\$ 402,50
283	CHAVES	chave biela tipo I 11mm	UNIDADE	10	R\$ 37,57	R\$ 375,70
284	CHAVES	chave biela tipo I 10mm	UNIDADE	10	R\$ 31,63	R\$ 316,30
285	BUCHA	bucha plástica com anel 10.0mm	UNIDADE	1.000	R\$ 0,54	R\$ 540,00
286	PARAFUSOS	parafuso sextavado soberba 1/4 x 50	UNIDADE	1.000	R\$ 2,61	R\$ 2.610,00
287	SERRA	serra copo bi metal 35mm (1.1/4)	UNIDADE	10	R\$ 145,28	R\$ 1.452,80
288	SERRA	serra copo bi metal 32mm (1”)	UNIDADE	10	R\$ 85,68	R\$ 856,80
289	SERRA	serra copo bi metal 22mm (7/8)	UNIDADE	10	R\$ 78,39	R\$ 783,90
290	SERRA	suporte serra copo ½ até 30mm	UNIDADE	10	R\$ 161,58	R\$ 1.615,80
291	SERRA	suporte serra copo ½ 32mm a 250mm	UNIDADE	10	R\$ 366,18	R\$ 3.661,80
292	MANDRIL	mandril 1/2 13 s com chave com adaptador sds	UNIDADE	5	R\$ 72,83	R\$ 364,15
293	TORNO DE BANCADA	torno de bancada fixo(morsa) 8”)	UNIDADE	10	R\$ 998,20	R\$ 9.982,00
294	DISCO	disco de serra circular 185mm 7 ¼ 60 dentes	UNIDADE	100	R\$ 62,10	R\$ 6.210,00
295	DISCO	disco de serra circular 185mm 7 ¼ 36 dentes	UNIDADE	100	R\$ 62,10	R\$ 6.210,00
296	BROCA	kit broca diamantada 7 peças (3,4,5,6,8,10e12)	UNIDADE	20	R\$ 185,53	R\$ 3.710,60
297	BROCA	broca sds 10 longa 300mm	UNIDADE	5	R\$ 47,14	R\$ 235,70
298	BROCA	broca sds 13 curta	UNIDADE	10	R\$ 29,27	R\$ 292,70
299	BROCA	broca sds 10 curta	UNIDADE	10	R\$ 19,53	R\$ 195,30
300	BROCA	broca sds 8 curta	UNIDADE	10	R\$ 17,84	R\$ 178,40
301	BROCA	broca sds 6 curta	UNIDADE	10	R\$ 19,78	R\$ 197,80
302	BROCA	broca sds 5 curta	UNIDADE	15	R\$ 15,33	R\$ 229,95
303	BROCA	jogo de broca aço rápido 3 a 12mm	UNIDADE	15	R\$ 98,52	R\$ 1.477,80
304	DISCO DE CORTE	disco de corte fino inox 4.1/2 x 1.0 esmerilhadeira	UNIDADE	100	R\$ 4,96	R\$ 496,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

305	ESCADA	escada extensível 2x7 degraus 2,25 x 3,65m 3 em 1	UNIDADE	5	R\$ 1.102,77	R\$ 5.513,85
306	ESCADA	escada alumínio 6 degraus	UNIDADE	5	R\$ 253,77	R\$ 1.268,85
307	DESENGRIPANTE	desengripante 321 ml	UNIDADE	15	R\$ 22,59	R\$ 338,85
308	CORRENTE SEM FIM	Corrente sem fim numero 7	METRO	50	R\$ 13,42	R\$ 671,00
309	CHAVES	chave combinada 21mm	UNIDADE	20	R\$ 29,90	R\$ 598,00
310	CHAVES	chave combinada 19mm	UNIDADE	20	R\$ 28,75	R\$ 575,00
311	CHAVES	chave combinada 17mm	UNIDADE	20	R\$ 26,07	R\$ 521,40
312	CHAVES	chave combinada 15mm	UNIDADE	20	R\$ 85,48	R\$ 1.709,60
313	CHAVES	chave combinada 13mm	UNIDADE	20	R\$ 18,78	R\$ 375,60
314	CHAVES	chave combinada 11mm	UNIDADE	20	R\$ 17,25	R\$ 345,00
315	CHAVES	chave combinada 10mm	UNIDADE	20	R\$ 16,87	R\$ 337,40
316	CHAVES	chave combinada 8mm	UNIDADE	20	R\$ 14,57	R\$ 291,40
317	CHAVES	chave combinada 6mm	UNIDADE	20	R\$ 14,95	R\$ 299,00
318	TUBO PASTA TÉRMICA	pasta térmica	UNIDADE	35	R\$ 38,72	R\$ 1.355,20
319	PARAFUSOS	kit porca gaiola + parafuso m5	UNIDADE	1.000	R\$ 2,68	R\$ 2.680,00
320	LIMPA CONTATO	limpa contato spray 300ml	UNIDADE	30	R\$ 28,93	R\$ 867,90
321	PARAFUSOS	parafuso cabeça chata philips 5,0 x 60 8mm	UNIDADE	5.000	R\$ 0,97	R\$ 4.850,00
322	PARAFUSOS	parafusos cabeça chata philips 4,0 x 35 6mm	UNIDADE	5.000	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
323	BUCHA	bucha plástica com anel 8mm	UNIDADE	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
324	BUCHA	bucha plástica com anel 6mm	UNIDADE	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
325	TRENA	trena abs com trava 5mx19mm	UNIDADE	20	R\$ 42,38	R\$ 847,60
326	ALICATE	alicate de inserção ht 314 kr	UNIDADE	10	R\$ 99,44	R\$ 994,40
327	MALETA DE FERRAMENTAS	maleta ferramenta ferro sanfonada 5 gavetas 40cm	UNIDADE	10	R\$ 278,91	R\$ 2.789,10
328	MALETA DE FERRAMENTAS	maleta ferramenta pvc17”	UNIDADE	10	R\$ 219,42	R\$ 2.194,20
329	CHAVES	chave teste	UNIDADE	20	R\$ 7,02	R\$ 140,40



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

330	CHAVES	chave philips profissional 5/16x6”	UNIDADE	20	R\$ 26,62	R\$ 532,40
331	CHAVES	chave philips profissional 1/4x6”	UNIDADE	20	R\$ 26,25	R\$ 525,00
332	CHAVES	chave philips profissional 3/16x4”	UNIDADE	20	R\$ 13,12	R\$ 262,40
333	CHAVES	chave philips profissional 1/8x3”	UNIDADE	20	R\$ 13,03	R\$ 260,60
334	CHAVES	chave fenda profissional 1/4x6”	UNIDADE	20	R\$ 26,25	R\$ 525,00
335	CHAVES	chave fenda profissional 3/16x5”	UNIDADE	20	R\$ 15,26	R\$ 305,20
336	CHAVES	chave fenda profissional 1/8x5”	UNIDADE	20	R\$ 9,58	R\$ 191,60
337	CHAVES	chave de fenda profissional 5/16x8”	UNIDADE	20	R\$ 30,86	R\$ 617,20
338	CHAVES	chave de fenda profissional 1/4x6”	UNIDADE	20	R\$ 13,03	R\$ 260,60
339	CHAVES	chave de grifo 18”	UNIDADE	10	R\$ 180,55	R\$ 1.805,50
340	TORQUÊS	torquês armador	UNIDADE	15	R\$ 60,18	R\$ 902,70
341	LIMA	lima para motosserra 8”x 7/32”	UNIDADE	10	R\$ 18,98	R\$ 189,80
342	ALICATE	alicate bico curvo 6 pol 1000v	UNIDADE	15	R\$ 91,43	R\$ 1.371,45
343	ALICATE	alicate crimpar rj 45 reforçado	UNIDADE	10	R\$ 103,46	R\$ 1.034,60
344	ALICATE	alicate bico meia cana 6 pol 1000v	UNIDADE	15	R\$ 75,58	R\$ 1.133,70
345	ALICATE	alicate bomba d'água 10 pol 1000v nbr 9699	UNIDADE	15	R\$ 182,08	R\$ 2.731,20
346	ALICATE	alicate corte diagonal 6 pol 1000v	UNIDADE	15	R\$ 82,69	R\$ 1.240,35
347	ALICATE	alicate universal profissional 8”eletricista amarelo1000v com prensa terminal. similar a: Belzer	UNIDADE	20	R\$ 182,53	R\$ 3.650,60

Soma: R\$ 202.796,50

LOTE 9 - MATERIAL CARPINTARIA

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total	
348	AVENTAL RASPA	avental de raspa de couro	UNIDADE	5	R\$ 132,25	R\$ 661,25
349	LUVAS	luva multitalato epi impermeável mecânico óleo graxa	UNIDADE	50	R\$ 63,63	R\$ 3.181,50
350	TALABARTES	talabarte y 140cm com absorvedor de energia	UNIDADE	5	R\$ 39,10	R\$ 195,50
351	CINTOS	cinto de segurança tipo paraquedista e abdominal	UNIDADE	5	R\$ 416,30	R\$ 2.081,50
352	COLETES	colete de proteção refletivo verde fluorescente	UNIDADE	50	R\$ 131,48	R\$ 6.574,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

353	MACACÃO	macacão manga curta (azul ou cinza) tamanhos diversos	UNIDADE	20	R\$ 212,37	R\$ 4.247,40
354	PROTETOR AURICULAR	protetor auricular com cordão	UNIDADE	100	R\$ 7,67	R\$ 767,00
355	ÓCULOS	óculos de proteção in color anti risco	UNIDADE	50	R\$ 27,98	R\$ 1.399,00
356	LUVAS	luva de segurança latex tamanho (p,m,g)	UNIDADE	50	R\$ 16,10	R\$ 805,00
357	LUVAS	luva de segurança pu tamanho (p,m,g)	UNIDADE	100	R\$ 27,98	R\$ 2.798,00
358	LUVAS	luva de vaqueta cano curto tamanho (p,m,g)	UNIDADE	50	R\$ 42,17	R\$ 2.108,50
359	LUVAS	luva de raspa cano curto tamanho (p,m,g)	UNIDADE	100	R\$ 42,17	R\$ 4.217,00
360	PAR DE BOTA	bota pvc cano longopreta 38 à 45	PAR	50	R\$ 89,32	R\$ 4.466,00
361	CAPACETE	capacete de segurança completo cores variadas	UNIDADE	50	R\$ 62,48	R\$ 3.124,00
362	PAR DE BOTINAS	botina de segurança nobuck flex marrom 38 à 45	UNIDADE	100	R\$ 148,73	R\$ 14.873,00
363	PAR DE BOTINAS	botina de segurança com bipo de pvc preta 38 à 45	UNIDADE	50	R\$ 89,32	R\$ 4.466,00
Soma:						R\$ 55.964,65
VALOR GLOBAL DOS LOTES:						R\$ 1.894.183,70

O valor global estimado da contratação é de R\$ 1.894.183,70 (um milhão e oitocentos e noventa e quatro mil e cento e oitenta e três reais e setenta centavos).

5.1. No valor está incluso todos os custos para total execução do objeto, incluindo todos os insumos, tributos, despesas com transporte e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras emitida pelo órgão solicitante.

6.2. Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura municipal de Garopaba no endereço: Praça Governador Ivo Silveira nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, CEP 88495-000.

6.3. Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta, no período de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento do objeto por servidor da Secretaria solicitante expressamente designado para tal finalidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

6.4. Será rejeitado, no todo ou em parte, a entrega de bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.5. Eventuais correções ou alterações devem ser providenciadas pela Contratada, a partir da notificação ou devolução do material, sem custos adicionais à Contratante.

6.6. A Contratada deverá devolver o material devidamente corrigido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a notificação citada no item 6.5 deste Anexo I – Termo de Referência.

6.7. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para fornecimento e instalação, tais como mão de obra, transporte adequado, tributos, entre outros, bem como contemplar a retirada, quando for o caso de substituição.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar os produtos contratados com características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração.

7.2. Entregar os itens conforme quantitativos e especificações do item 05 deste Anexo I – Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido no item nº 6.1 deste Anexo I – Termo de Referência.

7.3. Reparar, corrigir, remover, trocar, substituir, no prazo estabelecido, às suas expensas, os produtos que não atenderem aos mencionados no item nº 05 deste Termo de Referência, assim como aqueles que se verificarem vícios.

7.4. Cumprir rigorosamente o Edital e os prazos estabelecidos, sujeitando-se à Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Contratante.

7.6. Comunicar à Prefeitura Municipal de Garopaba, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.7. Manter informada a Prefeitura de Garopaba quanto a mudanças de endereço, telefones e e-mail de seu estabelecimento.

7.8. Atender com prontidão as reclamações por parte da Contratante, quanto ao objeto da presente licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são imprescindíveis para a emissão de pagamentos de qualquer natureza.

7.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto.

8.2. Fornecer à Contratada, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto e demais informações que esta venha a solicitar.

8.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

8.4. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento integral das obrigações e formalidades legais.

8.5. Anotar em registro próprio e notificar à Contratada por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

8.6. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente com pessoa por ela credenciada.

8.7. Informar à Contratada nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Para a execução do objeto será formalizado Ata de Registro de Preços, cuja minuta acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, o Edital e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

9.2. O prazo de validade do Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data que é gerada.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

10.1. O pagamento à Contratada será efetuado mediante entrega do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste do recebimento do objeto.

10.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente conferidas e certificada por servidor público responsável.

10.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.5. Para facilitar a realização dos pagamentos, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o número do respectivo empenho e os dados bancários da Contratada.

11. DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A Nota Fiscal comumente apresentada pelos fornecedores chama-se Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, o qual deverá vir necessariamente, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica.

11.2. Deverão ser encaminhados juntamente com o DANFE, os seguintes documentos: Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista). A falta de um desses documentos impossibilitará a realização dos pagamentos.

12. SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. O Licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente quando praticar uma ou mais condutas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma disposta no item nº 20 deste Edital.

13. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 139 e 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.

14. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto, após formalização do Contrato, deverá ser dirigida ao Setor de Licitação, por meio de documento a ser entregue e protocolado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA**

Garopaba/SC, 03 de janeiro de 2024.

Roberto de Abreu Bento
Secretário Executivo de Gestão Eletrônica



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA**

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Em papel timbrado ou carimbo do Licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto da presente licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

REPRESENTANTE e CARGO:

RG e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

LOTE-XX						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/FABRI CANTE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.
PROPOSTA: R\$ (por extenso).

CONTATO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DO OBJETO LICITADO:

NOME:

TELEFONE:

E-MAIL:

SETOR:

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proponente declara ainda que no preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA**

ao cumprimento integral do objeto da contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

Local e data.

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Função do responsável legal

CPF/RG

Carimbo CNPJ DA empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA**

ANEXO III

(IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO OU CARIMBO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Senhor Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Garopaba/SC Ref.:

Pregão Eletrônico nº 004/2024

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

1. DECLARO que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;

2. DECLARO, que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3. DECLARO que nos comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4. DECLARO, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso IV, do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não tem em seu quadro societário e funcional pessoa com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do ente público contratante ou com servidor público do município de Garopaba/SC que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

6. DECLARO que os valores apresentados em nossa proposta comercial, estão inclusas todas as despesas, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, taxas, seguros obrigatórios.

7. DECLARO, para fins de atendimento ao que consta do Edital, que esta empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA**

compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

8. DECLARO, para os devidos fins de atendimento ao que consta do edital, que esta empresa dispõe de equipamentos, materiais, mão de obra especializada, equipe técnica e operacional, com condições para a fiel execução do instrumento contratual.

9. DECLARO estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração unificada e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la responsabilizando-se pela execução do objeto no prazo do Edital e com preços usuais de mercado.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Função do responsável legal

CPF/RG

Carimbo CNPJ DA empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA**

**ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
(Em papel timbrado da empresa)**

(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do Processo Administrativo nº 003/2024, Pregão Eletrônico nº 004/2024 que dispõe de máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada para a execução do objeto do presente processo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

(Local e data)

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Função do responsável legal

CPF/RG

Carimbo CNPJ DA empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA**

ANEXO V

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

Por este, a empresa (razão social) inscrita no CNPJ sob o Nº _____0001-__, com sede na XXX, DECLARA que recebeu todos os documentos concernentes à licitação, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Função do responsável legal

CPF/RG

Carimbo CNPJ da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

ANEXO VI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [NumeroContrato]/[AnoAtual] PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NumeroProcesso]

Pelo presente instrumento, o órgão contratante [RazaoSocialPromotor], inscrito no CNPJ nº [DocumentoPromotor], com endereço [EnderecoPromotor], na cidade de [CidadePromotor], neste ato representado pelo ordenador, [NomeAutoridade] portador da Cédula de Identidade nº [Documento2Autoridade], e inscrito no CPF/MF sob o nº [DocumentoAutoridade], nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nº [Regulamento], e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº [NumeroProcesso], homologado em [DataHomologacao], integrante do Processo Administrativo nº [NumAdmProcesso], por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa [RazaoSocialParticipante], CNPJ nº [DocumentoParticipante], com endereço [EnderecoParticipante], CEP [CepParticipante], representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E CONDIÇÕES

1.1. O objeto da presente Ata é a [Objeto] conforme quantidade, especificações e preço descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta **ATA**;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO

2.1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

2.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá contratar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento/execução compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

2.4. As solicitações de compra/serviços serão formalizadas pelo Setor de Compras da contratante.

2.5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender a solicitação constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

5.1. Além das obrigações constantes do Termo de Referência anexo do edital, é de responsabilidade dos fornecedores:

- a) Entregar/executar o objeto licitado conforme especificações desta Ata, e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da Ata;
- e) Arcar com todas as despesas com transporte, descarregamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O Município poderá declarar rescindida a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A Ata poderá ser rescindida, ainda, por mútuo acordo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

7.2.1. Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

7.2.2. Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento/execução.

7.3. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito ao Setor de Licitações e Contratos, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.4. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento/execução dos produtos/serviços até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

7.5. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

7.6. No caso de ser ignorado ou inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de SC - DOM, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

7.7. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens/serviços constantes do registro de preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Garopaba correrão a conta do orçamento vigente do(a) [RazaoSocialPromotor]. A indicação do recurso detalhado para fazer frente a obrigação assumida quando da efetiva contratação será disponibilizada na Ordem de Compras emitida pelo órgão solicitante.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades referentes à execução da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Garopaba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº [NumeroProcesso], seus anexos, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da licitante vencedora.

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

[NomeAutoridade]



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

[RazaoSocialParticipante]